



# ASSEMBLEIA DE DEUS

CAMPO DO ITAPOÃ

MINISTÉRIO DE MADUREIRA

CNPJ. 26.477.815.0001-50

ELTON MENDES GUILHERME

Pastor Presidente

## REGIMENTO INTERNO

### I - Preâmbulo:

**CAPÍTULO - I** Da Denominação, Duração, Sede, Finalidades, Manutenção, Departamentos/Ministérios e Vinculação.

**Art. 1º.** A Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira(ADIT), campo do Itapoã fundada em 12 de outubro de 2016, com sede na Quadra 378 Conjunto Q lote 02 Del–Lago–Itapoã–Brasília, doravante designada neste Regimento Interno simplesmente “ADIT, é uma organização religiosa, com fins não econômicos, com tempo de duração indeterminado, que se regerá por este Regimento Interno (doravante designado Regimento), pelo Estatuto, pelas deliberações de Assembleia, pela Declaração de Fé e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

**Art. 2º.** Este Regimento é um conjunto de normas para regulamentar o funcionamento e andamento do Ministério Adit, norma disciplinadora em consonância com as disposições estatutárias, e tem validade para todos os efeitos em seus termos compreendidos no alcance de sua jurisdição.

### CAPÍTULO - II - Dos membros e ou obreiros

**Art. 3º.** A admissão de membros obedecerá ao disposto no Art. 10, 11 do Estatuto do campo Adit mediante os seguintes processos:

- a) pelo batismo em água (na forma de imersão), conforme a Declaração de Fé segundo as escrituras sagradas.
- b) No caso de transferência, e tratando-se de Igreja filiada, o encaminhamento será feito através de solicitação da respectiva Carta de Transferência ou mudança, que se dará, pelo pastor presidente e pastor de congregação de Igreja para Igreja, via aclamação e Reconciliação.
- c) Se o membro a ser admitido é oriundo de outra denominação, dar-se-á prioridade a uma Carta de Recomendação ou transferência para aceitação como membro da Igreja, e será recebido por testemunho mediante aclamação; no período decorrente entre a comunicação e a admissão, não sendo por carta de transferência, a pessoa ficará em observação por um prazo a critério do pastor presidente ou pastor dirigente, durante o qual receberá os ensinamentos conforme os “Princípios de Nossa Fé”.
- d) Reconciliação - É o caso de ex-membro, que será admitido mediante seu testemunho, perante a igreja, cujo encaminhamento dar-se-á via pastor presidente ou pastor da congregação.

**Art. 4º.** A demissão de membros da Igreja obedecerá ao disposto nos artigos 37 do Estatuto do campo Adit.

I – Por transferência ou carta de mudança, quando se mudarem para outras Igrejas, mediante carta emitida pela igreja de origem, atestando a condição de regularidade, tendo validade de 03 (três) meses, a partir da data da emissão;

**Avenida Baixinho Quadra 378 CJ. Q lote 02 –Itapoã-Brasília-DF**

**Tel: 61 3369 2142 E-mail: igrejaadit@gmail.com**

II – Por abandono a igreja e deixando de participar da comunhão por mais de 03 (três) meses;  
III – a pedido

IV – Por exclusão em não cumprir os parâmetros Bíblicos

V – Falecimento

Art. 5º. A Igreja manterá em dia o do rol de membros, conforme as categorias referidas no Art. 18 do Estatuto do Campo Adit.

**Art. 5º.** Os membros e ou obreiro que praticarem infração ou transgressão disciplinar poderão ser advertidos verbalmente, disciplinados temporariamente ou desligados do rol de membros, observados os antecedentes, o grau de culpa do agente, os motivos, as circunstâncias e as consequências decorrentes.

**Art. 6º.** Constituem impedimento para participar de departamentos da igreja e ou infrações disciplinares a obreiros (a) e a membros (a), tais impedimentos é passível de punição ou advertência verbal, disciplinar ou desligamento:

- I. Namoro inconveniente ou não condizente com a doutrina bíblica;
- II. Uso de saias justas, minissaias, saias abertas, trajes transparentes e legues sem vestimenta por cima da legue, decote exagerado por senhoras e jovens meninas;
- III. Uso de brincos, piercings, colares, uso de maquiagem fortes e calças nos cultos exceto vindo do trabalho.
- IV. Cometer adultério, fornicação, homossexualismo, lesbianismo, bissexual, libertinagem, bebedeira, frequentar prostíbulos;
- V. Recomenda-se aos homens o não uso de shorts e camisa regata em ambiente públicos, fica proibido o uso de cavanhaque e o uso da barba desde que seja aparada e que dê bom testemunho e as pessoas que tem alergia ao fazer a barba fica permitido após comunicar ao seu pastor.
- VI. Frequentar bares, casas de jogos, casas de diversões mundanas;
- VII. Praticar ofensa física e ou moral contra qualquer pessoa, fica proibido brincadeiras mundanas;
- VIII. Demonstrar total desinteresse, relaxamento, indiferentismo e negligência, pela sã doutrina e princípios bíblicos;
- IX. Abandonar o lar, separação conjugal não amparada pelos conceitos bíblicos;

**Art. 7º** Em caso de descumprimento de tais normas estabelecidas ficará a cargo do pastor presidente e pastor de congregação, advertência, disciplina ou encaminhamento do caso à comissão de ética.

### **CAPÍTULO - III - Da Assembleia Geral, do Comissão de Ética e da Diretoria.**

**Art. 8º.** A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da IGREJA e terá a seguinte composição:

I. presidente;

II. primeiro vice-presidente

III. segundo vice-presidente

IV. Terceiro vice-presidente

V. Quarto vice-presidente

VI Quinto vice-presidente

VII. Primeiro, segundo e terceiro secretários(a)

VIII. primeiro, segundo e terceiro tesoureiros(a).

**Art. 9º.** O cargo de presidente é privativo do pastor-presidente da IGREJA, o qual será, obrigatoriamente, membro efetivo da Convenção Nacional das Assembleias de Deus no Brasil Ministério de Madureira – CONAMAD.

**Art. 10º.** O cargo de presidente da IGREJA é preenchido por indicação da Mesa Diretora da Convenção Nacional das Assembleias de Deus no Brasil Ministério de Madureira - CONAMAD, mediante referendo do Conselho Ministerial e deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O presidente da IGREJA será empossado pela Mesa Diretora da Convenção Nacional das Assembleias de Deus no Brasil Ministério de Madureira – CONAMAD, ou por sua delegação.

**Art. 11º** O presidente da Igreja será substituído definitivamente:

I. Por doença que o incapacite para a função.

II. Por renúncia;

III. Por exclusão, por parte da CONAMAD

IV. Por transferência;

V. Pela jubilação;

VI. Por morte

§ 1º A exclusão do presidente só será efetivada depois que a Convenção Nacional e a Convenção Estadual apurarem os fatos, assegurado o direito de defesa.

§ 2º Ocorrendo incapacidade por doença, renúncia ou morte do presidente, assumirá a direção da IGREJA o vice-presidente, na ordem de sucessão, que comunicará o fato imediatamente à Mesa Diretora da Convenção Estadual dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus Ministério de Madureira - CONEMAD-DF.

**Art. 12º.** A Comissão de Ética, como órgão disciplinador (conforme disposição estatutária), na aplicação de medidas disciplinares, envidará todo o esforço para seguir os princípios bíblicos baseados em três tipos de disciplina: a) disciplina formativa (o ensino das Escrituras), b) a disciplina corretiva (advertência), e disciplina cirúrgica (desligamento). Nossa “Declaração de Fé” compreende este assunto.

**Art 13º.** Cabe ao pastor presidente e ao tesoureiro(a) tratar de assuntos financeiros e administrativos, além de, por seu presidente, representar a Igreja em juízo e fora dele. Além disso, sempre que julgar oportuno ou necessário, apresentar a Diretoria assuntos referentes à área acima mencionada.

Parágrafo Único: Toda movimentação financeira, inclusive dos departamentos/ministérios, deve ser contabilizada legalmente.

**Art 14º.** As decisões serão tomadas por maioria simples, salvo os casos previstos no Estatuto que exijam quórum qualificado.

**Art 15º.** Haverá um livro (lista) de presença que será assinada por todos os membros presentes em todas as Assembleias.

**Art 16º.** A Pauta para cada Assembleia será elaborada pelo pastor presidente.

Parágrafo único: Qualquer membro ou obreiro (efetivo) poderá apresentar assunto a ser discutido, que deverá ser encaminhado ao pastor presidente, por escrito e com antecedência.

**Art. 17º.** Para serem válidas as Assembleias deverão ser realizadas na sede da Igreja ou nas congregações.

### **CAPÍTULO – IV – Ministério e Obreiros**

**Art. 18º.** O Ministério terá como função específica, cuidar da vida espiritual da Igreja, do ensino doutrinário e das questões disciplinares (estas sempre em Assembleia Ordinária ou Extraordinária, de cujo quadro fazem parte os membros, obreiros e ministros).

- a) O Ministério é formado pelo Pastor presidente, Pastores Auxiliares e/ou Evangelistas, Presbíteros, diáconos/diaconisas, cooperadoras e auxiliares reconhecidos pela Igreja em Assembleia;
- b) A indicação para Presbíteros, diáconos e diaconisas, será feita pelo pastor presidente ou pastores dirigentes de congregações, mediante indicação do nome à secretaria do campo Adit, para efeito de consagração e para efeito de separação assim como para cooperadoras e auxiliares em âmbito local;
- c) Pessoas procedentes de outras Igrejas ou denominações com títulos ministeriais, só os terão reconhecidos, se convidados pela Igreja e ouvido pelo Comissão de Ética, caso /oriundo do ministério de Madureira mediante aprovação do mesmo, observadas as disposições estatutárias do Ministério ADIT.

**Art. 19º. O corpo de Obreiros é composto pela ordem:**

**Cooperadoras e Auxiliares, Diáconos; Diaconisas, Presbítero, Evangelista (a), Missionário(a) e Pastores.**

#### **1. Cooperadoras e Auxiliares.**

2. a) manter a ordem e reverência no templo e suas dependências;
3. b) recolher as contribuições financeiras de cada culto;
4. c) visitar enfermos e demais irmãos que não podem congrega-se;
5. d) prestar assistência a órfãos, viúvos (as), idosos (as) e necessitados;
6. e) estabelecer e coordenar programas sociais que garantam a cidadania e a justiça dos irmãos na fé, desde que supervisionado pelo seu dirigente;
7. f) desempenhar outras funções administrativas ou espirituais atribuídas pelo Ministério Local

#### **2. Diáconos; Diaconisas**

- a) manter a ordem e reverência no templo e suas dependências;
- b) preparar a mesa da Ceia, inclusive fazer a aquisição do pão e vinho para essa reunião;
- c) recolher as contribuições financeiras de cada culto;
- d) visitar enfermos e demais irmãos que não podem congrega-se;
- e) prestar assistência a órfãos, viúvos (as), idosos (as) e necessitados;

f) estabelecer e coordenar programas sociais que garantam a cidadania e a justiça dos irmãos na fé, desde que supervisionado pelo seu dirigente;

g) desempenhar outras funções administrativas ou espirituais atribuídas pelo Ministério Local.

### 3. Presbítero

a) desempenhar as mesmas atribuições previstas no inciso anterior, desde que previamente comissionados para tais, com exceção de celebrar casamentos;

b) dirigir cultos, conhecendo suas naturezas;

ungir enfermos, apresentar crianças e outras necessidades afins;

c) visitar os membros da comunidade evangélica, tomando conhecimento de suas necessidades para ajudá-los;

d) dirigir igrejas, desde que para isso hajam sido designados;

e) desempenhar todas as demais tarefas inerentes a esses cargos

### 4. Evangelista (a), Missionário(a) e Pastores

a) pregar o evangelho de Cristo;

b) dirigir cultos, conhecendo suas naturezas;

c) celebrar casamentos, santa ceia e outras celebrações que se fizerem necessárias;

d) ungir enfermos, apresentar crianças e outras necessidades afins;

e) visitar os membros da comunidade evangélica, tomando conhecimento de suas necessidades para ajudá-los;

f) dirigir igrejas, desde que para isso hajam sido designados;

g) desempenhar todas as demais tarefas inerentes a esses cargos;

**Art 20º.** A direção espiritual da Igreja, bem como a direção dos atos de culto, celebrações, tais como ceia do Senhor, Batismo e outras cerimônias, são prerrogativas do Pastor presidente que poderá contar com os membros, obreiros e ministros do Ministério para auxiliá-lo.

### CAPÍTULO - V – Das Congregações

**Art. 21º.** A Igreja Evangélica Assembleia de Deus-ADIT no Itapoã-Brasília Ministério de Madureira, poderá estabelecer congregação em todo território nacional, observando as normas estabelecidas pela convenção (CONAMAD).

**Art. 22º.** Toda congregação será dirigida por um integrante do ministério.

§ 1º É vedada aos dirigentes de congregações e filiais a realização de cerimônia religiosa do casamento, batismo, salvo quando autorizado pelo pastor presidente.

§ 2º. Não é permitido aos dirigentes das filiadas, praticarem qualquer operação financeira estranha as suas atribuições, tais como; contrato de aluguel, penhora, fiança, aval, empréstimo bancário ou pessoal, alienação ou aquisição de bens patrimoniais, bem como registrar em cartório Ata ou estatuto, sem deliberação prévia e por escrito do representante legal da igreja adit sede, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado que contrarie o presente regimento Interno.

§ 3º A congregação deverá manter: Membros, Diáconos(as), presbíteros, Missionários(as), Evangelistas e pastores inscritos no cadastro de membros.

§ 4º As congregações estão sujeitas integralmente às normas deste Regimento, as quais são gerenciadas pela igreja sede como fiel mantenedora, podendo adquirir emancipação ou autonomia plena com prévia autorização da igreja sede, após reunida em Assembleia Extraordinária para este fim.

§ 5º Qualquer dirigente de congregação que pretender a emancipação da mesma e se deixando levar por grupos que se rebelarem dentro da congregação será sumariamente substituído, ficando sujeito a disciplina eclesiástica, observandos as normas estabelecidas por este Estatuto.

### **CAPITULO – VI PATRIMÔNIO:**

**Art. 23º.** – o patrimônio da igreja será constituído pelos bens imóveis, móveis e semoventes, que possua ou venha a possuir, por qualquer forma de Direito permitido, os quais serão escriturados em seu próprio nome.

§ 1º. A igreja poderá receber legados, doações e outras formas legais de aquisição patrimonial, sempre acompanhados os espécimes de declaração do doador, com devo “aceito” do presidente.

§ 2º. Os bens patrimoniais da igreja serão totalmente administrados pela diretoria, cujo presidente, representa a mesma; ativa, passiva judicial e extrajudicialmente, assinado da mesma forma, contratos, distratos, escrituras públicas, procurações, movimentos de contas bancárias, levantamento de fundos para manutenção dos objetos da igreja, autorizações, declarações, balanços e etc.

### **Art. 24º - CONSAGRAÇÕES, RECONHECIMENTO E RECEBIMENTO**

Documentação exigida para consagração de obreiros;

- a) Cópia da Carteira de Identidade
- b) Cópia do CPF
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento
- d) Comprovante de Dizimista (verificar junto ao tesoureiro)
- e) Certidão de SPC
- f) Certidão SERASA
- g) Certidão Criminal: e
- h) Termo de Fidelidade

### **Art. 25º. São Requisitos gerais do candidato para Consagração do Obreiro:**

- I.** Ser membro da igreja, estando em comunhão com a igreja e em plena atividade, sendo cadastrada no rol de membros;
- II.** Ter cooperado na igreja em quanto membro;
- III.** Ser batizado com Espírito Santo;
- IV.** Ser dizimista fiel;
- V.** Comparecer as reuniões convocado pelo ministério;
- VI.** Ter bom testemunho público, na igreja, no lar, no trabalho e na sociedade;
- VII.** Ser submisso ao pastor da igreja e ao ministério em geral;



# ASSEMBLEIA DE DEUS

CAMPO DO ITAPOÃ

MINISTÉRIO DE MADUREIRA

CNPJ. 26.477.815.0001-50

ELTON MENDES GUILHERME

Pastor Presidente

- VIII. Ser cumpridor do estatuto da igreja e deste regimento interno e bem como as demais normas do ministério;
- IX. Ser observador da doutrina e dos usos e costumes adotados pela igreja, zelando pelo seu cumprimento;
- X. Não apoiar, incentivar, aceitar ou possuir tendência a promover rebelião;
- XI. Freqüentador dos cultos;
- XII. Freqüentar escola bíblica e cursos ministeriais definido pelo ministério;

§ 1º – A indicação de candidato ao cargo de ministro é prerrogativa única do pastor presidente junto a convenção nacional (CONAMAD).

§ 2º - Pastore, Evangelistas, Missionários e Missionárias, só poderão ser consagrados pela convenção estadual (CONEMAD-DF) ou a convenção nacional (CONAMAD).

## CAPÍTULO - VII - Disposições Gerais

**Art. 26º.** Este Regimento Interno só poderá ser reformado no todo ou em qualquer de seus artigos, em Assembleia Geral Extraordinária, em cuja convocação conste expressamente, “Reforma do Regimento Interno”, e nenhuma reforma poderá contrariar o Estatuto em quaisquer de seus termos.

**Art. 27º.** Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Conselho Eclesial e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 28º.** Este Regimento entrará em vigor após aprovação pela Assembleia e registro em cartório.

13 de junho de 2021

---

Pastor Elton Mendes Guilherme Lima

Pastor-Presidente

---

Auxiliar Fagner Silva Ribeiro

Secretário

**Avenida Baixinho Quadra 378 CJ. Q lote 02 -Itapoã-Brasília-DF**

**Tel: 61 3369 2142 E-mail: igrejaadit@gmail.com**